



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Sr. Diego Wolf de Oliveira

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: O objeto do presente Credenciamento é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades do Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e de acordo com as condições previstas no Anexo I.

Município de Anitápolis – SC, através da Comissão de Licitação, vem por meio deste, apresentar Resposta ao Recurso e Impugnação, apresentado pelo Sr. **Diego Wolf de Oliveira,** pelo fundamentos a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Cumprе salientar que a impugnação foi remetida tempestivamente para o Departamento de Licitações, conforme preconiza o instrumento convocatório.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

O impugnante alega :

- 1- Ausência de data limite para recebimento dos envelopes;
- 2- Ausência de Data de Sessão para verificação de envelopes e sorteio;
- 3- Proibição da Participação de grupos/consórcio de leiloeiros
- 4- Ausência da indicação do prazo tolerado posterior à emissão de documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

sem prazo de validade;

5- Item 4.1, III (Certificado do NIT/PIS/PASEP);

6- Alvará de funcionamento

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Passam a serem analisados os argumentos apresentados pelos impugnantes, baseando-se na legislação vigente para licitações, de forma minuciosa para que seja tomada a decisão que seja mais benéfica ao interesse público.

Sendo então:

O Edital de Credenciamento é valido por 60 meses, podendo quaisquer interessados enviar seus documentos para credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital.

As sessões de análise de documentação dos interessados se dará conforme o item 5.1 deste edital a Comissão Permanente de Licitações - CPL irá fazer a análise e o julgamento dos envelopes recebidos dos interessados no prazo máximo de 5 (cinco) dias podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento dos documentos.

Assim, prevê o Art. 25 da Lei 8.666/93 que: a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos que exista inviabilidade de competição, sendo ainda que segundo o TCU, o credenciamento não constitui condição para participar da licitação, pois se trata de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, ou seja, de interesse da administração pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Aproveitamos para deixar claro que os documentos referentes aos credenciamentos dos leiloeiros, estão à disposição para consulta pública a quem interessar.

Referente ao requerimento do impugnante sobre a participação de grupo/consórcio de leiloeiros, o item 2.1 deixa claro que: “ Poderão participar do processo de Credenciamento, **peças físicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico – fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.**”, portanto não é permitido a participação de grupos/consórcio, pois não se trata de pessoa física.

Conforme o item 4.5 do edital:

4.5 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

Sendo assim cabe aos interessados a responsabilidade da validade dos documentos encaminhados.

A exigência do Certificado do NIT/PIS/PASEP servirá apenas para um complemento das documentação exigida, pois se trata de credenciamento de pessoa física.

Ainda requer o impugnante que seja exigido o alvará de funcionamento para demonstrar a regularidade de seu ofício com a Administração Municipal de sua sede. Cabe salientar que a regularidade fiscal do licitante com o seu Município, já pode ser comprovada na exigência do item 4.1, VIII – Prova de regularidade para com a fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone/Fax: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Municipal.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, me manifesto no sentido de que **NÃO DAREMOS PROVIMENTO** à impugnação, dando assim prosseguimento às próximas etapas do Credenciamento de Leiloeiros 002/2021.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Anitápolis, 18 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Meurer

Presidente da CPL